



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.827, de 02 de junho de 1999.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CARMELO DE MACEIÓ, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Humberto Santa Cruz, 350, Bairro do Vergel do Lago, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 02 de junho
de 1999.


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM

03/06/99


Escritório

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	